

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 06/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Edital de pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, Aquisição eventual de gêneros alimentícios para serem utilizados na Alimentação Escolar, na Casa de Passagem e no CRAS. conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia 26/02/2024 às 09:00min, podendo as propostas serem enviados até às 09 hs, o início da disputa será às 09:30, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Justifica-se o uso do orçamento sigiloso uma vez que a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessa-



dos terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Pregoeira informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle Interno e Externo. Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a Aquisição eventual de gêneros alimentícios para serem utilizados na Alimentação Escolar, na Casa de Passagem e no CRAS, conforme especificações do Termo de Referência em anexo O Registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme anexo e nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.bnc.org.br .
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 01, deste edital.
- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valo-



res somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(duas) horas.

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I Termo de Referência, com a indicação completa dos serviços ofertado, marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **4.4**. a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até 3 (três) horas, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:



5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- III Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.
- V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Observação:

- **5.1.1** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **5.1.2** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **f)** declaração de cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u> conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- **5.2.1** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- **5.2.2** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **5.2.3** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **5.2.4** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Observação: Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho (art. 5°, da IN 2003/2021, da RFB):

- a). As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente.
- b). As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se já encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, deverá ser apresentado, com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálcu-



los dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional, que serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP

PC + PNC

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL

PC + PNC

GRAU ENDIVIDAMENTO: PC + PNC

ΑT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

- d) Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:
- Índice de Liquidez Corrente (ILC): valor maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Geral (ILG): valor maior ou igual a 1,00
- Grau de Endividamento Geral (EG): menor ou igual a 0,70
- e) Os cálculos dos índices contábeis apresentados serão revisados pelo Município, sendo consideradas duas casas decimais após a vírgula, aplicando-se os critérios de arredondamento previstos na NBR 5891 da ABNT. Havendo divergência entre os cálculos apresentados pela empresa e os cálculos efetuados pelo Município, prevalecem os últimos para fins de julgamento.



- 5.3.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 5.3.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 5.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.
- a.1) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **5.3.5.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.3.5.1.** A substituição referida no item 5.3.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

OBSERVAÇÕES:

- **a)** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- c) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **d)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



e) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6- VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ATA de Registro de Preços e/ou Contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 28 Art. 48, parágrafo único.
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



- 8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10(dez) centavos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10(dez) minutos e , após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%30.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate,nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, 30 Art. 56, § 4°.
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem31:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas
- 12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certifica-



ção digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

- 12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
- 12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
- 12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



- 13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

- 16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.
- 16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

- 17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.
- 17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
- 17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.
- 18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
- 18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias.
- 18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
- 18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA:

- 20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os sequintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 21.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01.
- 21.2. Os locais de entrega estão definidos no Termo de Referência anexo (1).



- 21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária vigente á época da solicitação.
- 22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 [dez] dias úteis da entrega total do(s) produto(s) a que se referir o pedido.
- 22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato:
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contra-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

to com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

- 23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
- 24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 01 de fevereiro de 2024.

ARMANDO MAYERHOFER PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2024

Município de Sobradinho

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição eventual de gêneros alimentícios para serem utilizados na Alimentação Escolar, na Casa de Passagem e no CRAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação escolar durante o ano de 2024, nas escolas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, Na Casa de Passagem, para atender a necessidades das crianças que residem na mesma e no CRAS, para atender a demanda das crianças que participam dos projetos sociais.

TO BARAUMO TO TO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os itens a serem adquiridos possuem as seguintes especificações:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
1	ABACATE - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passados). *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	QUILO	3.400,00
2	ABACAXI - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	UNIDADE	5.500,00
3	AÇAFRÃO/CÚRCUMA - Embal. 30g. pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	EMBALAGE	700,00
4	AÇÚCAR - Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, pacotes de 5kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega.	PACOTE	3.200,00
5	AÇÚCAR DEMERARA - Açúcar tipo demerara. não deve apresentar sujidades, umidade, bolor. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Pacotes de 1kg.	PACOTE	100,00
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500ML	UNIDADE	600,00
7	ÁGUA MINERAL COM GÁS, 500ML	UNIDADE	600,00
8	ALFACE LISA OU CRESPA, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa; coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser hidropônica e orgânica. Entregar em sacos transparentes ou caixas plásticas de cor branca e devidamente higienizadas. De colheita recente.	UNIDADE	250,00



		1	
9	ALHO IN NATURA - Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça. Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem em kg conforme pedido.	QUILO	800,00
10	AMIDO DE MILHO -Amido Base: De Milho - produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, vedada com 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.	UNIDADE	1.600,00
11	ARROZ BRANCO- Arroz Beneficiado Tipo: Agulhi- nha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualida- de: Tipo 1. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	PACOTE	5.200,00
12	ARROZ INTEGRAL - Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha , Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de vali- dade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	2.500,00
13	ARROZ PARBOILIZADO - Arroz Beneficiado Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1classe longo fino, tipo 1. Embalagem 5kg.	PACOTE	2.500,00
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia Beneficiada Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Acondicionada em caixa com peso de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	PACOTE	1.500,00
15	BALAS SORTIDAS MACIAS - Embalagem 1kg	UNIDADE	150,00
16	BANANA CATURRA - Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca. Ausencia de parasita, sujidade, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Embalagem de 1kg.	QUILO	150,00



		_	
17	BATATA DOCE - Produto de boa qualidade, lisa, com polpa intacta e macia, com coloração e tamanho médio e uniforme, não será aceito com seguintes defeitos: Podridão, Deformação grave, dano por praga, murcho, passado, queimado de sol, ferimento e brotado.	QUILO	150,00
18	BATATA INGLESA - Novas firmes e graúdas	QUILO	150,00
19	BETERRABA - Legume In Natura Tipo: Beterraba .deve apresentar as características de do cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, sem lesões de quaisquer espécies. Peso entre 150 a 200g a unidade. Entregar em sacos transparentes ou caixas plásticas de cor branca e devidamente higienizadas. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	QUILO	2.500,00
20	BISCOITO SALGADO (ÁGUA E SAL) - Biscoito Sabor: Salgado, Características Adicionais: Quadrado, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Embalagem com 345g. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Validade: mínima de 09 meses a partir da data de fabricação.	PACOTE	4.000,00
21	BISCOITO DOCE - SORTIDO - Biscoito Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Aplicação: Alimentação Humana. Embalagem com 400g. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Validade: mínima de nove (09) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega.	PACOTE	2.000,00
22	BISCOITO SALGADO - (TIPO INTEGRAL), Biscoito Sabor: Salgado, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Tipo: Cream Cracker. Pacote 345g.	PACOTE	2.000,00
23	BOMBOM- Bombons variados, de primeira linha, 1kg, embalagem íntegra e com validade mínima de 6 meses	PACOTE	200,00
24	BOMBONA DE AGUA MINERAL 20 LITROS- Embalagem íntegra, validade mínima 6 meses.	UNIDADE	200,00
25	BRÓCOLIS - De primeira , de boa qualidade, isento de umidade externo externa anormal, anormal, aroma e sabor estranho. Tamanho médio de 400gr a unidade. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	UNIDADE	250,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26	CALDO DE LEGUME / CARNE/GALINHA - Em cubos ou em pó - de boa qualidade embalagem de 35g intacta, 12 meses antes do vencimento.	UNIDADE	80,00
27	CANELA EM PÓ, Condimento Tipo: Canela, Apresentação: Pó Embalagem transparente, 30g. Unidades.	UNIDADE	700,00
28	CACAU EM PÓ - Produto solúvel puro, 100% pó de amêndoas de cacau moído sem adição de manteiga, açúcar, sem glúten, lactose e sem aromatizantes. Embalagem primaria: plástico transparente com soldas resistentes. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente que contenham a origem, data de validade e informações nutricionais. Embalagem de 200g. Produto com no mínimo 1 ano de validade.	UNIDADE	3.200,00
29	CAFÉ - Café solúvel granulado tradicional , embalado validade mínima de 12 meses antes da entrega potes de no mínimo 160gr	UNIDADE	500,00
30	CANJICA, Canjica Grupo: Especial, Nº 3, Subgrupo: Despeliculada, Classe: Branca, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Não Transgênico . Emb. 500g	UNIDADE	2.000,00
31	CARNE BOVINA, SEM OSSO de 1ª, EM CUBOS, Resfriada na temperatura adequada à legislação. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Embalagem transparente com peso entre 1 a 3Kg, cortada em pedaços médios. Devidamente armazenada para o transporte. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Conforme Portaria SES-RS Nº 66 DE 26/01/2017 e portaria SES Nº146/2017. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado. * Deverá ser transportado acondicionado de forma a manter temperatura exigida. Resfriado: temperatura inferior a 10°C (conferida no ato da entrega).	QUILO	7.100,00



32	peratura adequada à legislação. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado, manipulada em boas condições higiênicas. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterála ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Embalagem de 2kg com data de validade. Devidamente armazenada para o transporte. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Conforme Portaria SES-RS Nº 66 DE 26/01/2017 e portaria SES Nº146/2017.	QUILO	11.100,00
33	CARNE SUÍNA RESFRIADA, SEM OSSOS, EM CUBOS. Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, sem gordura e sem osso, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Embalagem individual em kg conforme pedido. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Conforme Portaria SES-RS Nº 66 DE 26/01/2017 e portaria SES Nº146/2017. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado. * Deverá ser transportado acondicionado de forma a manter temperatura exigida. Resfriado: temperatura inferior a 10°C (conferida no ato da entrega).	QUILO	4.500,00
34	CHAS - Variados (preto, camomila, menta, erva doce, melissa, maça com canela, frutas, hibiscos etc)	UNIDADE	100,00



35	CORAÇÃO DE GALINHA. Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Embalagem individual em kg conforme pedido. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Conforme Portaria SES-RS Nº 66 DE 26/01/2017 e portaria SES Nº146/2017. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado. * Deverá ser transportado acondicionado de forma a manter temperatura exigida. Resfriado: temperatura inferior a 10°C (conferida no ato da entrega).	QUILO	3.000,00
36	CEBOLA BRANCA - Bulbo de tamanho médio, com caracteristicas íntegras e de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Sem lesões de qualquer espécie. Entregar em sacos transparentes ou caixas plásticas de cor branca.	QUILO	500,00
37	CENOURA, raíz tuberosa, de primeira qualidade, tamanho médio no estado in natura, coloração uniforme, sem lesões ou manchas. Peso entre 70 e 140 g a unidade. Entregar em sacos transparentes resistentes ou caixas plásticas de cor branca e devidamente higienizadas. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	QUILO	4.600,00
38	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU. Embalagem de 200g, ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes, sem glúten, equivalente à linha "dois frades" da marca Nestle ou superior.	UNIDADE	3.000,00
39	CHUCHU - de primeira qualidade, tamanho médio no estado in natura, coloração uniforme, sem lesões ou manchas. Entregar em sacos transparentes resistentes ou caixas plásticas de cor branca e devidamente higienizadas. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	QUILO	4.600,00
40	COCO RALADO, NÃO ADOÇADO, Embalagem de 100g laminada.	UNIDADE	1.600,00



41	COMINHO EM PÓ - pacote com 20g. Contendo data de fabricação e validade. Deve apresentar aspecto de pó fino, sem grumos de coloração característica, com sabor e odor característico. Deve ser isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten.	UNIDADE	1.000,00
42	COUVE FLOR - Hortaliça fresca de primeira qualidade, isenta de sujidades e insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca, Sem lesões, tamanho médio de 400gr. Entregas em sacos plásticos ou caixas de cor branca e devidamente higienizados.	UNIDADE	4.500,00
43	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - congelada. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Deverá ser acondicionado em embalagem primária, intacta, de polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Devidamente armazenada para o transporte. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade. * Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado. * Deverá ser transportado acondicionado de forma a manter temperatura exigida. Congelado: temperatura -12°C (sem sinais de descongelamento).	QUILO	13.500,00



44	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DESOSSADA - congelada. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Deverá ser acondicionado em embalagem primária, intacta, de polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Devidamente armazenada para o transporte. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade. * Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado. * Deverá ser transportado acondicionado de forma a manter temperatura exigida. Congelado: temperatura -12°C (sem sinais de descongelamento).	QUILO	13.500,00
45	CREME DE LEITE UHT homogeneizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1° qualidade.	UNIDADE	3.200,00
46	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE. Homogeneizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1° qualidade.	UNIDADE	1.500,00
47	CUCAS DOCE - Sabores variados em torno de 800gr	UNIDADE	1.000,00
48	DOCE DE LEITE - Embalagem de 400gr. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação e prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data da entrega, composição nutricional e peso liquido.	UNIDADE	1.000,00
49	DOCES VARIADOS - De festa e coquetel peso aproximado de 20gr ex : branquinho, negrinho, côco, amendoim , nozes	UNIDADE	4.000,00
50	EMPANADO DE FRANGO- Produto apresentando tamanho uniforme, recheado de carne de aves congelada. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses antes da entrega.	UNIDADE	500,00
51	EMULSIFICANTE - Com mono e diglicerídeos de ácidos graxos- Elaborado pra homogenidade, estabilidade e melhor textura às massas, de boa qualidade embalagem de 200gr validade no mínimo de 6 meses	UNIDADE	500,00



		1	
52	ERVA-DOCE, Embalagem transparente 18 g. Unidades.	UNIDADE	500,00
53	ERVILHA em lata - contendo peso líquido/drenado de apro- ximado de duzentos (200) gramas. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassada, estufada ou de qualquer outro defeito. Validade mínima de nove (09) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega.	UNIDADE	3.400,00
54	EXTRATO DE TOMATE concentrado 300g, 100% natural, elaborado a partir de TOMATES frescos, cuidadosamente selecionados, sem adição de qualquer tipo de conservante, glutamato monossódico, corante, óleo, sal ou açúcar. Deverá apresentar cor vermelha, cheiro e odor próprio e isento de fermentação. As embalagens não poderão estar amassadas, enferrujadas ou estufadas e deverão conter informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca, contato para atendimento ao consumidor. Validade de 01 ano.	UNIDADE	7.000,00
55	FARINHA DE MILHO - amarela, média. Pacotes de 1Kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega.	PACOTE	5.000,00
56	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE - pacotes de 5kg. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega.	PACOTE	5.000,00
57	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, Pacote de 1 kg embalagem. Embalagem íntegra. Unid./kg	PACOTE	900,00
58	FAROFA - Alimento a base de farinha de mandioca (pronta) torrada, embalagem de 500gr íntegra e com validade mínima de 6 meses	UNIDADE	200,00
59	FEIJÃO PRETO- Tipo 1, novo limpo, primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas. Embalagens transparentes de 1kg, acondicionados em fardos resistentes	QUILO	1.000,00
60	FERMENTO BIOLÓGICO seco - embal 125 g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega.	UNIDADE	1.000,00
61	FERMENTO QUÍMICO, em pó - pacotes de 250g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega.	UNIDADE	2.200,00



62	GELATINA EM PÓ INCOLOR, SEM SABOR - embal 20g - sabor e odor característicos isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem: Acondicionado em saco plástico, atóxico pesando 24 gramas cada. Prazo de validade de no mínimo de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto.	UNIDADE	500,00
63	IOGURTE, embalagem de 1 litro, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade de no mínimo 06 meses da entrega. Sabores variados.	LITRO	3.000,00
64	IOGURTE NATURAL. logurte integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Unidade de 160 ou 170g	UNIDADE	600,00
65	LEITE CONDENSADO - Produto a base de leite e açúcar, embal. 395 g. com data de validade de no mínimo 6 meses da entrega de boa qualidade, embalagem íntegra.	UNIDADE	200,00
66	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, por processamento UHT - Embalagem íntegra tetra park. Embalagem de 1Litro. Com data de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega.	UNIDADE	40.000,00
67	LEITE LONGA VIDA - SEM LACTOSE, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	UNIDADE	8.000,00
68	LENTILHA - Pacotes de 400g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega.	PACOTE	5.200,00
69	LOURO EM FOLHA - embal. 3g. desidratado, para uso em culinária, acondicionado em embalagem própria para alimento contendo nesta 3g de produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente	UNIDADE	1.000,00
70	MACARRÃO PARAFUSO - Pacotes de 500gr. Embalagem íntegra o produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses	PACOTE	500,00



71	MAÇÃ NACIONAL - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passados). Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	QUILO	19.000,00
72	MAMÃO FORMOSA - Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILO	10.500,00
73	MANDIOCA SEM CASCA - raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas e sujidades. Embaladas em pacotes transparentes e com a quantidade solicitada. Entregar em embalagens plásticas transparentes com 1kg.	QUILO	500,00
74	MANJERICÃO, DESIDRATADO. Composição 100% manjericão, em embalagens de 100g íntegras, pacote de polietileno atóxico, com data de embalagem e validade, de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega. Embal 100g	PACOTE	750,00
75	MANJERONA, DESIDRATADO. Composição 100% manjerona, em embalagens de 100g íntegras, pacote de polietileno atóxico, com data de embalagem e validade, de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega. Embal 100g	PACOTE	700,00



76	MANGA - Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passados). Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	QUILO	10.000,00
77	MANTEIGA SEM SAL- embal com 200 g, lacrada. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses da entrega.	UNIDADE	6.500,00
78	MARGARINA VEGETAL - Com sal, 60% a 80% lipídios, embalado em potes plásticos, fechados e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Potes de 500gr, embalagem íntegra, devendo a produto apresentar validade mínima de 4 meses antes da entrega. Não deverá ser creme vegetal nem alvarina.	UNIDADE	2.000,00
79	MASSA PARA PASTEL MÉDIA - Pacote 500gr. Embalagem íntegra. Validade mínima de 4 meses.	UNIDADE	2.000,00
80	MILHO em lata - contendo peso líquido de 200g. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassada, estufada ou de qualquer outro defeito. Validade mínima de nove (09) meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias da data de entrega.	UNIDADE	2.000,00
81	MILHO VERDE IN NATURA - Apresentação: em espiga ´in natura" (Unidade de aproximadamente 100 gramas), de primeira qualidade, de tamanho médio a grande e com grãos firmes sem ferimentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido. Deverá se apresentar sem fungos e com coloração uniforme. Deverá ser entregue já descascado e acondicionado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	UNIDADE	500,00



82	MILHO PARA PIPOCA- Milho de pipoca tipo 1 em embala- gens de polietileno de 500gr cada, livre de pragas e sujida- des. Pacotes de 400gr, validade mínima de 6 meses	PACOTE	500,00
83	MORTADELA DE FRANGO FATIADA - Fatia média 25gr, fatiada no dia da entrega, procedência comprovada do estabelecimento inspecionado. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Embalagem com data de validade. Devidamente embalada para o transporte, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação do tipo de carne. Conforme portaria SES-RS N°146/2017	QUILO	500,00
84	MOSTARDA - Condimento a base de mostarda, de boa qualidade embalagens de 250 ou 255gr com embalagem integra, e validade no mínimo 12 meses.	UNIDADE	100,00
85	NATA PASTEURIZADA, Creme de leite pasteurizado. Registro no ministério da agricultura. Validade de aproximadamente 15 dias. Resfriada. Embalagem em pote de plástico 500g, lacrada. Potes.	UNIDADE	2.500,00
86	NOZ-MOSCADA EM PÓ - Embal. 25g. Deve estar integra, isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não poderá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem com data de fabricação e validade.	UNIDADE	900,00
87	ÓLEO DE SOJA - produto derivado de soja comestível e refinado. Embalagem de 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses da entrega.	UNIDADE	7.500,00
88	ORÉGANO - Orégano desidratado, composição 100% orégano em embalagens de 100g íntegras, pacote de polietileno atóxico, com data de embalagem e validade, de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega. Embal 100g	PACOTE	800,00
89	OVOS vermelhos- ovos de galinha "tipo grande", casca lisa casca isenta de rachaduras e sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Em caixas de isopor ou papelão com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DUZIA	12.500,00



		٦	
90	PÃO DE FORMA FATIADO - em pacote de 500 gramas. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de sete dias da entrega.	PACOTE	5.000,00
91	PÃO DE FORMA FATIADO, SEM LACTOSE - em pacote de 500 gramas. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de sete dias da entrega.	PACOTE	1.500,00
92	PÃO DE MILHO - embal 500g	UNIDADE	3.000,00
93	PÃO FRANCÊS DE CENTEIO. Unidade 50 g. Fabricado no dia da entrega.	UNIDADE	4.000,00
94	PÃO INTEGRAL FATIADO - em pacote de 500 gramas. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de sete dias da entrega.	PACOTE	6.500,00
95	PÃO, TIPO SOVADINHO - unidade de 50 g. Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Data de fabricação do dia da entrega.	UNIDADE	90.000,00
96	PEITO DE FRANGO CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem individual em kg conforme pedido. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Conforme Portaria SES-RS Nº 66 DE 26/01/2017 e portaria SES Nº146/2017. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado. * Deverá ser transportado acondicionado de forma a manter temperatura exigida. Congelado: temperatura -12°C (sem sinais de descongelamento).	QUILO	8.000,00



97	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. Embalagem individual em kg conforme pedido. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne. Conforme Portaria SES-RS Nº 66 DE 26/01/2017 e portaria SES Nº146/2017. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado. * Deverá ser transportado acondicionado de forma a manter temperatura exigida. Congelado: temperatura -12°C (sem sinais de descongelamento).	QUILO	7.500,00
98	PIMENTÃO VERDE - de primeira qualidade, tamanhos regulares, casca íntegra em bom estado de conservação e maturação, com coloração específica do produto.	QUILO	750,00
99	PEPINO CAIPIRA - Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de legume fresco, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passados). Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.	QUILO	3.500,00
100	PEPINOS EM CONSERVA- Embalagem de 300gr. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	UNIDADE	500,00
101	PIRULITO DE BOLA SORTIDO - Embalagem de 1kg	PACOTE	500,00
102	POLVILHO AZEDO 500g - Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Validade 01 ano.	PACOTE	1.200,00
103	POLVILHO DOCE 500g - Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Validade 01 ano.	PACOTE	1.400,00



		_	
104	PRESUNTO COZIDO MAGRO - Fatiado, Embalagem em kg. Conforme pedido, resfriado. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso e validade data de processamento, identificação do tipo de carne. Conforme portaria SES-RS nº 66 de 26/01/2017 e portaria SES N°146/2017.	QUILO	500,00
105	QUEIJO MUSSARELA INTERFOLHADO- Fatia média 25 gr. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Embalagem com data de validade. Devidamente armazenada para o transporte. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de queijo. Conforme Portaria SES-RS Nº 66 DE 26/01/2017 e portaria SES Nº146/2017. * Deverá ser transportado acondicionado de forma a manter temperatura exigida. Resfriado: temperatura inferior a 10°C (conferida no ato da entrega).	QUILO	6.500,00
106	QUEIJO MUSSARELA INTERFOLHADO SEM LACTOSE - embal. 100g. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias da entrega. Embalagem com data de validade. Devidamente armazenada para o transporte. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de queijo. Conforme Portaria SES-RS Nº 66 DE 26/01/2017 e portaria SES Nº 146/2017. * Deverá ser transportado acondicionado de forma a manter temperatura exigida. Resfriado: temperatura inferior a 10°C (conferida no ato da entrega).	PACOTE	1.400,00
107	SABOR EM PÓ - Pó de sabor e cor para preparo de picolés e sorvetes, de boa qualidade, sabores de morango, chocolate, leite condensado e uva, embalagem íntegra de 100gr.	UNIDADE	100,00
108	SAGU, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	PACOTE	1.300,00
109	SALGADOS - Variados de festa/ coquetel (assados e fritos)	UNIDADE	6.000,00
110	SAL REFINADO - pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	PACOTE	1.600,00
	I	1	



111	SALSICHÃO DE FRANGO - Carne mecanicamente separa-	QUILO	700,00
111	da de ave , agua proteica texturizada de soja, lactato de soja, aroma natural de fumaça, alho e conservantes, produto de alta qualidade com validade de seis meses antes da entrega.	QOILO	700,00
112	SALSICHA DE FRANGO - Sem pimenta, congelada. Em perfeito estado de conservação. Aspecto e cheiro e sabor próprios. Cor própria, sem manchas esverdeadas ou precedentes, validade mínima de 45 dias a partir da data de fabricação que poderá ser superiora 15 quinze dias da data da entrega. Devidamente embalada para o transporte. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, identificação do tipo de carne. Conforme portaria SES-RS N° 66 DE 23/01/2017 e portaria SES n°146/2017.	QUILO	600,00
113	SUCO ARTIFICIAL - Em pó, adoçado. Embalagem com 1 kg, diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso liquido.	UNIDADE	500,00
114	SUCO NATURAL INTEGRAL DE UVA - não fermentado, em litros bem vedados, embalagem de 1litro, sem adição de açúcar, conservantes, corantes e/ou outros aditivos.	UNIDADE	8.000,00
115	SUPER LIGA NEUTRA- produto que promove maciez e estabilidade, retarda o derretimento de sorvetes de boa qualidade, embalagem de 100gr, validade no mínimo de 6 meses.	UNIDADE	100,00
116	TOMATE - Para salada em maturação intermediária, firmem integro, com maturação e consistência de vegetal fresco, fruto seco de tamanho médio, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, Não devem apresentar qualquer tipo de lesão de origem física, mecânica e biológica.	QUILO	500,00
117	UVA PASSA PRETA - sem semente, fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	QUILO	1.200,00
118	VINAGRE DE MAÇÃ - garrafas de 790 ml. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	UNIDADE	1.200,00
119	XAROPE DE FRAMBOESA- Garrafa de 880 ml embalagem resistente.	UNIDADE	300,00



Ī	120	COLORAU/COLOFÍFICO - embal. 80g - (URUCUM) pó fino,	PACOTE	1.000,00
		homogêneo, coloração vermelha intensa, com identificação		
		do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso		
		líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agri-		
		cultura e/ou Ministério da Saúde.		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETC) a aquisição dos itens descritos acima se faz necessária para atender a demanda das EMEIS e EMEBS durante o ano de 2024, os quais serão utilizados na merenda escolar, para atender a necessidade da alimentação da Casa de Passagem e das crianças que frequentam o CRAS.

Os itens serão adquiridos mensalmente e entregues semanalmente conforme cronograma encaminhados no final de cada mês. Deverão ser entregues em perfeito estado
de conservação, com embalagens íntegras e com as especificações descrita no quadro
acima. Todos os itens entregues estarão sujeitos a aprovação no ato da entrega, podendo
ser rejeitados caso haja alguma desconformidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A compra dos itens previstos neste termo será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como

DE SOBRAUHO SAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas dos itens descritos acima serão realizadas em local e horários determinados com antecedência, após ordem de compra. Os itens deverão ser entregues nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEBS) e EMEIS que se encontram localizados em área urbana do Município, e deverão obedecer aos cronogramas estabelecidos e encaminhados com antecedência, sendo itens perecíveis as entregas são semanais. O mesmo acontece com a Casa de Passagem e com o CRAS.

A entrega deverá ser efetivada conforme CRONOGRAMA das Secretarias (dia, hora, quantidade e local), valendo para os gêneros perecíveis e não perecíveis, lembrando que:

DIA E HORA: exatos conforme cronograma, tendo em vista o horário das merendas;
QUANTIDADE: deverá ser entregue a quantidade exata solicitada no cronograma;
LOCAL: deverá ser entregue nas ESCOLAS e EMEIS, nos endereços indicados pela Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, sem qualquer despesa de fretes;
As embalagens devem ser íntegras. A composição do produto e a data de validade deverão ser de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega;
No caso do item 14 (presunto) deverá ser entregue refrigerado, devidamente embalado, com etiqueta contendo peso, data de validade, marca e lote do produto. NO CASO DE EMPRESAS LOCALIZADAS A MAIS DE 20 km DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO, OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM CÂMERA FRIA (fechado, com sistema

gerador de frio + fechado a temperatura ambiente);



E PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS ISOTÉRMICAS.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade nos produtos licitados, ou em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o Contratado terá 02 (dois) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, de acordo com o art. 69 da Lei Federal 8.666/93, sob as penas da Lei.

Todos os fornecedores vencedores deverão entregar os produtos de boa qualidade e não poderão ultrapassar 60 (sessenta) dias da data de fabricação, caso contrário, serão devolvidos e a empresa fica sujeita as penalidades cabíveis.

Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Legislação em vigor, inclusive relativo a rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária.

Na entrega dos produtos, o fornecedor vencedor deverá apresentar a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e a Secretaria de Assistência Social indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- **c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- **f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- **g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- I) assinatura e publicação do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária vigente á época da solicitação.
- 7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 [dez] dias úteis da entrega total do(s) produto(s) a que se referir o pedido.



7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

81. Conforme disposto no item 3, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.1** O orçamento é sigiloso, conforme dispõe o art.24 da lei 14.133/2021, uma vez que esta administração entende que o orçamento sigiloso oportuna uma melhor proposta, pois não limita nem define o valor, o qual após a abertura das propostas se torna público.
- **9.2.** Justifica-se o uso do orçamento sigiloso uma vez que a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

- a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
- b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;



c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Pregoeira informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle Interno e Externo. Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de recursos da SMECTD tais como Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (MDE), Salário Educação, recursos livres e os itens relacionados a alimentação escolar serão de recursos repassados pelo FNDE (PNAE, PNAC, PNAP, EJA e AEE), salário educação, recursos livres, correspondentes à Secretaria de Educação, Turismo e Desporto; e da Assistência Social os seguintes recursos:

07.01.2092.33390390.669.1230 07.01209533390306611068 07.012048333903006601239 07.01.2249.33390300.660.1240 07.01.2251.33390300.660.1242 07.01.2234.33390300.669.1230 07.01.2278.33390300.669.1311 07.01208533390320 6691230

07.01.2248.3339030.660.1348

07.01.2275.33390300.660.1308



Sobradinho, 18 de janeiro de 2024

Andressa Wilke Lovatto Nutricionista RT Alimentação escolar Cleura Minetto Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Juliana Marion Secretária de Assistência Social



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20
()¹ N°/20
Aos dias do mês de de 20, nas dependências da Administração Munici-
pal de, sito à Rua/Av, nº, bairro, nesta cidade
nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciado:
(OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das pro-
postas apresentadas no processo de contratação através de, nº/20, para RE-
GISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licita-
ção ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em//20, e publicada no
, em//20, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes
da licitação, com critério de julgamento, observadas as cláusulas estabelecidas
no edital que regeu o certame, conforme a seguir.
1 ORIFTO
1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens
especificados no Anexo do processo de contratação indicado no preâmbulo, passan-
do a fazer parte integrante dessa Ata.



2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. ___, do Decreto Municipal nº _____, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$



ITEM 3	LICITANTE	VALOR
3ª colocada		R\$
2ª colocada		R\$
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
3ª colocada		R\$
2ª colocada		R\$

- 4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5°, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo pró-



prio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

Gerenciador (OG). 5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração. 5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ___:__ às ___:__ horas. 5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata. 5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta², ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até ___ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega. 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

xecução.

processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela ine-

² Considerando a possibilidade de registro de preços derivado de processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 82, § 6º, da Lei, não haverá edital, mas sim termo de referência.



- 6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.



6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ___ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Cabe ao ______ proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de ____ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para



adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade ______, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5°, IV da Lei n° 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393³, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocor-

³ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



rência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

- **10.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- **a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **10.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **10.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da ______.



12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para publicação no PNCP; e
d) uma para o OP.
E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as dis-
posições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela
Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s)
, CPF nº, Carteira de Identidade, representando
a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).
Local, em de de 20
Órgão Gerenciador
Representante da Empresa x
Representante da Empresa y



Representante da Empresa	z